

Despacho – ANPPREV

Brasília, 09 de junho de 2017.

**Excelentíssimo Senhor
Hélio José
Senado Federal**

Em atendimento à solicitação do Exmo. Relator da CPI da Previdência, Senador Hélio José, por ocasião da audiência pública realizada no último dia 5 do corrente, a ANPPREV encaminha as respostas às perguntas formuladas.

1) Um dos problemas que dificultam a situação das contas previdenciárias, destacado por vários convidados que já estiveram nesta CPI, é o baixo grau de efetividade da cobrança da dívida ativa. Na visão de V. Sra., quais são os fatores que dificultam a cobrança da dívida ativa previdenciária?

Dentre os aspectos jurídicos que dificultam a cobrança efetiva da dívida ativa, de modo geral, é o controle da prescrição e exigibilidade dos débitos.

A prescrição é uma das formas mais “garantidas” de extinção da exigibilidade da dívida, bem como uma variável de alta complexidade de gestão, por demandar um contingente considerável de recursos humanos, estrutura institucional e sistematização da fiscalização.

Um controle eficiente da prescrição das dívidas ajudaria a prevenir a cobrança indevida, a execução fiscal ou outro tipo de cobrança, mantendo o valor em estoque de dívida ativa mais próximo ao potencial de arrecadação.

Ocorre que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) não conta com estrutura suficiente para controlar a prescrição, nem consegue executar os créditos que estão com a exigibilidade suspensa, o que ocorre, por exemplo, quando o devedor adere a um programa de parcelamento e paga, muitas vezes, apenas algumas parcelas, e, assim, já sai do ‘radar’ de cobrança, ou quando oferece uma garantia no montante integral da dívida para discuti-la judicialmente.

*Associação Nacional dos Procuradores e
Advogados Públicos Federais
SAUS, Quadra 06, Bloco K, Ed. Belvedere, Grupo
04, Brasília/DF – CEP: 70070-915
www.anpprev.org.br*

Tudo isso faz com que os processos de cobrança sejam cumulativamente suspensos, gerando uma estagnação das execuções e o crescimento da dívida ativa.

Considerando que, com o advento da Lei 9.430/96, os crimes contra a Ordem Tributária deixaram de ser puníveis penalmente, bastando apenas a quitação financeira, os chamados sonegadores contumazes passaram a deliberadamente sonegar para realizarem o pagamento fora do prazo e, ainda por cima, com descontos que o Governo hoje pretende aumentar.

Esse aumento constante da quantidade de sonegadores, que não temem responderem criminalmente pelo que devem, também sobrecarrega os órgãos responsáveis pela arrecadação e cobrança.

Não há possibilidade de saída da crise se não houver uma cobrança efetiva da Dívida Ativa e uma suspensão dos benefícios fiscais até que as empresas comprovem a regularidade e as contrapartidas das dívidas previdenciárias que deixaram de pagar aos cofres públicos.

Para tanto, há que se implementar uma política que valorize quem paga em dia e puna mais rigorosamente aqueles que sonegam, além de estruturar a Receita Federal e a PGFN para que estas atuem em consonância e equilíbrio, principalmente na recuperação dos débitos contumazes, ou seja, reiteradamente realizados por grandes empresas.

2. O que poderia ser feito para possibilitar uma maior efetividade da cobrança dos débitos previdenciários em relação aos grandes devedores, os quais são responsáveis por maior parte da dívida previdenciária?

Conforme apontado acima, a estruturação dos órgãos de arrecadação e cobrança, o incremento da fiscalização das grandes empresas e o aumento do rigor das punições para os sonegadores são soluções efetivas e até bastante óbvias para o problema.

A questão é que não parece haver uma vontade e um compromisso políticos em executar as medidas necessárias.

Em sua fala, na audiência pública desta nobre da CPI, no último dia 05, a ANPPREV mencionou dois casos em que o INSS foi obrigado a pagar valores altos, que eram legitimamente devidos aos contribuintes, e o fez, sem gerar déficits, através da dedicação de seus servidores e sua Procuradoria, além do compromisso do Ministério da Previdência Social à época.



ANPPREV

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES
E ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS**

Ao longo dos anos, porém, retiraram a especificidade dos serviços de arrecadação e cobrança do âmbito do INSS e do MPS – hoje já extinto. Ao concentrarem todas as funções no âmbito da Super Receita, o controle prescricional e fiscalizatório das dívidas previdenciárias ficou mais difícil, pois restaram diluídas em meio a outras dívidas tributárias.

Acrescente-se a isso, um trabalho de descrédito e desestruturação dos órgãos atualmente responsáveis por essas funções, quais sejam, Receita Federal e PGFN, e fica nítido que há uma intenção política em “desmoralizar” a previdência pública, para que se abra espaço para o interesse mercadológico das instituições privadas de previdência.

Ora, algumas das devedoras são empresas de grande notoriedade. Sabe-se de sua rentabilidade, onde estão localizados suas sedes e escritórios e quem são seus responsáveis. A cobrança teria que ser feita de maneira intensa e estratégica, através da comunicação entre as instâncias e os órgãos responsáveis, porém, com autonomia institucional e apoio político para fazê-lo.

As soluções, portanto, são viáveis, mas há que se ter vontade política para colocá-las em prática, motivo pelo qual esta nobre CPI se faz ferramenta fundamental na exposição dessa negligência governamental para com os recursos da Previdência, de forma a injustamente cobrar do trabalhador e dos menos favorecidos.

A ANPPREV está à disposição de Vossa Excelência, no caso de necessidade de quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE**

*Associação Nacional dos Procuradores e
Advogados Públicos Federais
SAUS, Quadra 06, Bloco K, Ed. Belvedere, Grupo
04, Brasília/DF – CEP: 70070-915
www.anpprev.org.br*